

**TERMO ADITIVO
IPEM-PR nº 027/2019**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS –
TRANSPORTE DE SERVIDORES nº 007/2016,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E
MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM E
BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA
EPP.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido na Rua Estados Unidos, n.º 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, brasileiro, portador do RG nº 841.188-3, inscrito no CPF-MF nº 402.725.249-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, doravante designado simplesmente IPEM, e de outro, a empresa **BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 1393, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.598.499/0001-55, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. **JOÃO PAULO CATTANI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.719.493-2 SSP-PR, inscrito no CPF nº 036.508.139-63, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo que se regerá pelas regras estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

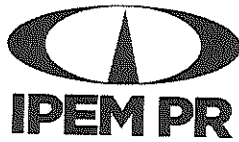
O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação de preços proveniente do reajuste dos valores contratuais no percentual de 4,9405%, que representa o menor índice oficial de preços apurado nos últimos doze meses contados da última prorrogação, conforme consta do procedimento administrativo nº 15.762.153-0/19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Com a repactuação dos valores contratuais, o IPEM-PR pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 7.360,77 (sete mil trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos) a partir de 22/05/2019.

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 – Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.510-050
Telefone: (41) 3251-2200
www.ipem.pr.gov.br





CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas constantes do Contrato originário e seus respectivos Aditivos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 24 de julho de 2019.

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente do IPEM-PR

JOÃO PAULO CATTANI
Contratada

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RANDYAKIST DE N. BESSA
RG nº 1.224.169-0
Fiscal do Contrato

JOSE CARPES
RG nº 6.618.046-8
Gestor do Contrato



